



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 87/16 – Autoria: Vereador: Valmir Dionizio

**Dispõe sobre denominação de Rua Paulo de Abreu Pinto à Rua "E" do Residencial Sol Nascente.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A Rua "E" do Residencial Sol Nascente passa a denominar-se "Rua Paulo de Abreu Pinto".
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Interino

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de setembro de 2016.

PROT. 003396 CAMARA M. ASSIS 13/10/2016 16:10